

REGRAS DE REGISTO

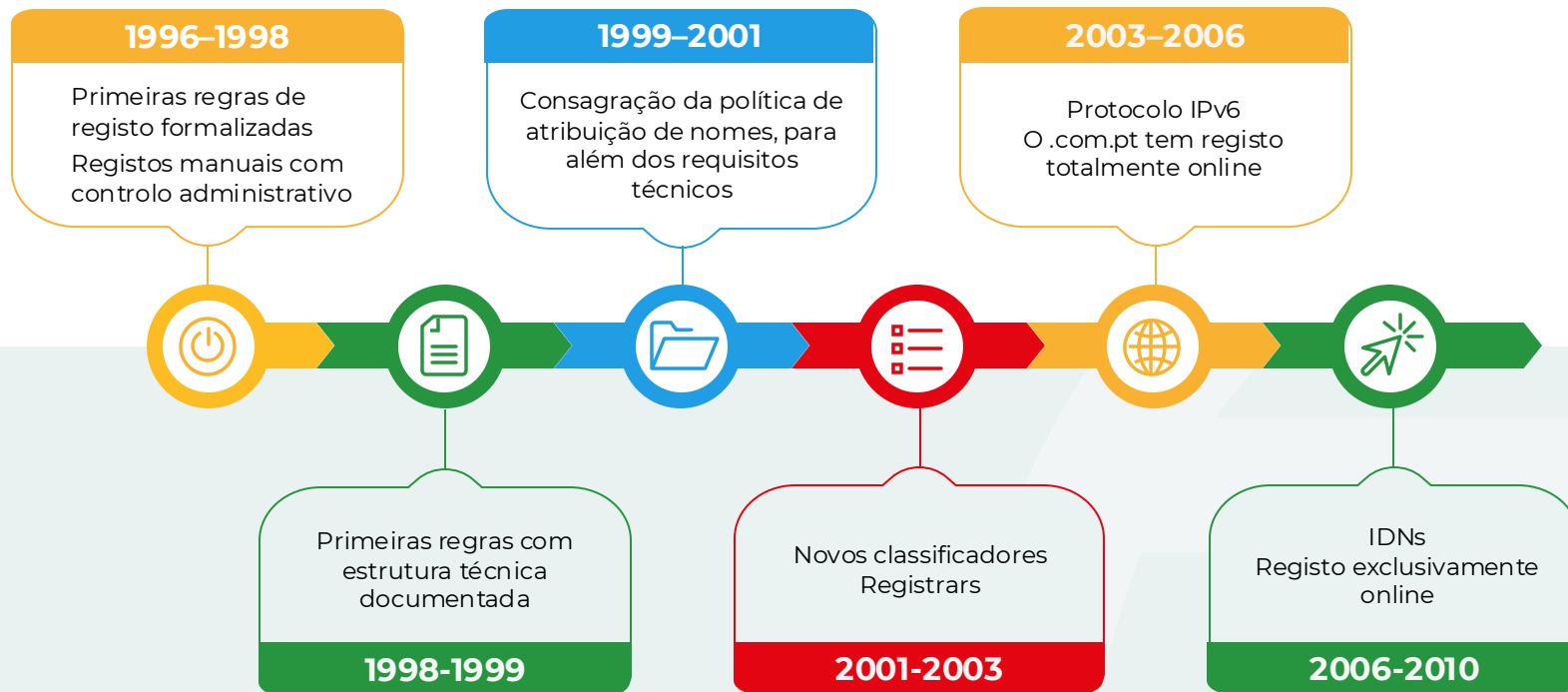
FORMAÇÃO:
Gestão Operacional de um ccTLD

Maria Monteiro, .PT
Coordenadora de Operações e Negócio

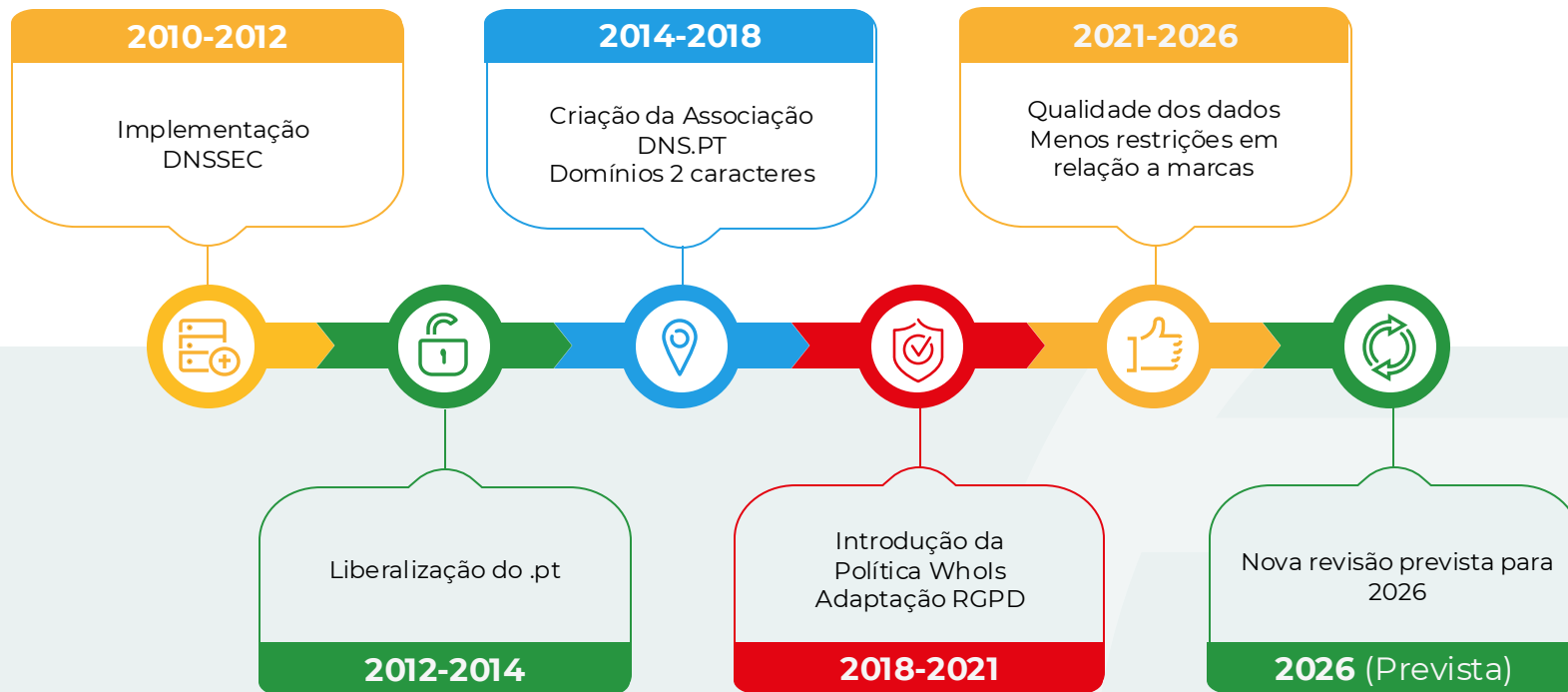
Porquê Regras de Registo?

-  Garantem **ordem** e **previsibilidade**
-  Asseguram **equidade** e **transparência** no acesso aos domínios
-  Protegem **interesses públicos** e **direitos legítimos**
-  Reforçam a **confiança** dos utilizadores e do mercado
-  Permitem **crescimento sustentável e credível** do ccTLD

Evolução das Regras de Registo de .pt



Evolução das Regras de Registo de .pt



Processo de Revisão das Regras de Registo do .PT



Regras de Registo de .pt



Como pode ser feito o registo (Art. 1º)

- Através de um **registrar** acreditado
- Diretamente em **www.pt.pt**



Quando é que o registo é válido (Art. 2º)

- **Cumprir todas as condições** técnicas, administrativas e jurídicas
- O preço está **pago**
- Se faltar informação técnica → fica em Reserved
- Se estiver completo → passa a Registered

Regras de Registo de .pt



Condições de delegação (Art. 3º)

- A delegação depende da **correta configuração** dos servidores de nomes
- O domínio deve ter pelo menos **2 servidores autoritários**, funcionais e distintos
- Os servidores devem responder **consistentemente** e cumprir **boas práticas de DNS**
- Se a delegação falhar → o domínio mantém-se em estado Reserved até correção

Regras de Registo de .pt



Comunicação oficial (Art. 4º)

- Meio **principal**: correio eletrónico, usando os contactos indicados no registo
- As notificações são consideradas **válidas** quando enviadas para esses contactos



Composição do nome de domínio (Art. 5º)

- Entre **2 e 63 caracteres** do conjunto 0-9 e a-z
- Pode ser **IDN**, com caracteres especiais do alfabeto português
- Só é permitido o **hífen** - como separador, não no início nem no fim

Regras de Registo de .pt



Não admissibilidade dos nomes (Art. 6º/1) + Art. 7º)

- Corresponda a um **nome já registado** na mesma hierarquia
- Corresponda de forma manifesta a **linguagem obscena ou a palavras ou expressões contrárias à lei**
- Corresponda a uma **denominação de origem** ou **indicação geográfica** nacional ou europeia, protegida nos termos da lei aplicável
- Corresponda a **nomes de âmbito geográfico** (nome de país; freguesia, município ou região administrativa portuguesa; nome de capital ou cidade estrangeira que, pela sua notoriedade e relevância, seja do conhecimento comum)

Regras de Registo de .pt



Não admissibilidade dos nomes (Art. 6º/2) + Art. 27º/3)

- O nome de domínio não deve ainda corresponder à **reprodução de uma marca, nome ou designação**
- A marca, nome ou designação devem ser de **conhecimento amplo e generalizado**
- Tem que existir uma **apropriação abusiva e com má fé**
- Tem que existir um **direito ou interesse de terceiro legalmente protegido**

Regras de Registo de .pt



Análise da conformidade do nome de domínio (Art. 8º)

- Análise feita mediante **amostragem** e no **prazo máximo de 10 dias** após o registo
- É analisada a **conformidade do nome** e **exatidão dos dados**
- **Pedido de prova** adicional em caso de dúvida com prazo de resposta de **2 dias** -> **Remoção** em caso de incumprimento ou falta de prova
- **Lista dinâmica de nomes bloqueados**, com possibilidade de prova de legitimidade
- Encaminhamento para **arbitragem** em caso de conflito

Regras de Registo de .pt



Outros classificadores (Art. 9º a 11º)

- .com.pt – aplica-se as condições gerais, exceto a limitação dos nomes de âmbito geográfico
- .gov.pt – registo feito através do CEGER, ao abrigo de regulamento próprio
- Outros registos previstos na lei



Alteração do nome de domínio (Art. 12º)

- Regra geral o nome de domínio **não pode ser alterado**
- Exceção: domínios atribuídos ao abrigo de protocolos específicos

Regras de Registo de .pt



Transferências e Alterações Técnicas (Art. 14º a 16º)

- Transferência de titularidade e de gestão pode ser pedida pelo **titular** ou pela **entidade gestora**
- Transferência de responsabilidade técnica pode ser pedida pela **gestora**
- Pode ser solicitada **documentação** que comprove a legitimidade do pedido
- Pedidos feitos **online**; pedidos manuais têm **custo administrativo**
- Não é possível transferir titularidade de domínios em pending-delete ou com processos judiciais/arbitrais

Regras de Registo de .pt



Transferências e Alterações Técnicas (Art. 14º a 16º)

- Transferência de titularidade possível na sequência de **decisão judicial, arbitral ou notificação de entidade competente**
- Na alteração de titularidade, **todas as condições e termos do domínio mantêm-se**
- Em caso de falecimento, dissolução ou perda de estatuto da gestora, **a gestão passa para o titular**
- Alterações técnicas (ex.: servidores de nomes) são feitas pelo responsável técnico

Regras de Registo de .pt



Renovação e Pagamentos (Art. 17º a 20º)

- Renovação até ao fim da vigência + **30 dias adicionais** (pending-delete) sem delegação
- Sem renovação após esse prazo → **remoção** e disponibilização do domínio
- Não renovação não produz efeitos se houver processo judicial/arbitral pendente
- Registo e renovação sujeitos ao preço em vigor
- Emissão de fatura/recibo, por regra em formato eletrónico
- Possibilidade de **devolução de valores** em casos de remoção ao abrigo do Art. 8.º

Regras de Registo de .pt



Remoção por vontade do registrant e da entidade gestora (Art. 21º)

- Remoção pode ser pedida pelo **registrant** ou pela **entidade gestora, online** ou por **pedido formal**
- Se o pedido for da entidade gestora, o registrant é notificado e pode **opor-se no prazo de 8 dias**
- Não é permitida a remoção se houver ação judicial ou arbitral pendente
- A remoção não dá direito a reembolso

Regras de Registo de .pt



Remoção pelo .PT (Art. 22º)

- Perda do **direito ao uso do nome**, designadamente por decisão judicial, arbitral ou notificação de entidade competente
- **Dissolução / cessação** de atividade do registrant, se for pessoa coletiva
- **Insuficiência, incorreção ou falsidade dos dados** de identificação ou contacto
- Associação do domínio a **dados de terceiro** sem autorização
- Não acionamento da **renovação**
- Nos casos de dissolução da atividade do registrant e problemas com dados o .PT notifica o registrant e a entidade gestora e a remoção torna-se efetiva ao fim de **8 dias**, se não forem sanados os motivos
- Nos restantes casos a remoção é **imediate**
- O domínio pode ainda ser removido de imediato após notificação de autoridade pública competente, quando **conflituar de forma inequívoca com a designação de iniciativa ou serviço público com fins sociais, de saúde pública, humanitários ou educativos**

Regras de Registo de .pt



Direitos e responsabilidades do registrant (Art. 23º)

- Direito de uso **exclusivo** e **renovável** sobre o domínio
- Direito de **transferir** o domínio
- Deve cumprir as **regras e a lei**
- Deve abster-se de qualquer **uso ilícito**
- Responsável por **danos** decorrentes do registo e uso do domínio
- Responsável pelos **subdomínios**

Regras de Registo de .pt



Responsabilidades da entidade gestora (Art. 24º)

- Informa o titular sobre **termos, condições e procedimentos** do domínio
- **Responde perante o .PT** por atos ou omissões no registo e manutenção e remoção
- Deve fornecer e manter dados **exatos e atualizados**
- Deve **disponibilizar dados** de contacto **diretos** do titular
- Se for registrar, aplica-se contrato autónomo para responsabilidades/direitos

Regras de Registo de .pt



Responsabilidades do .PT (Art. 25º)

- Garante a **manutenção técnica, jurídica e administrativa** do espaço de nomes .pt
- **Responsabilidade contratual limitada** a situações de dolo ou culpa grave
- **Comunica** ao titular (e autoridade competente) sempre que detete possível **DNS Abuse** associado ao domínio
- Não responde por **danos causados por uso do domínio, conteúdos ou ações do titular** (incluindo DNS Abuse)
- Não é responsável **por conflitos resultantes da relação contratual entre titular e entidade gestora**

Regras de Registo de .pt



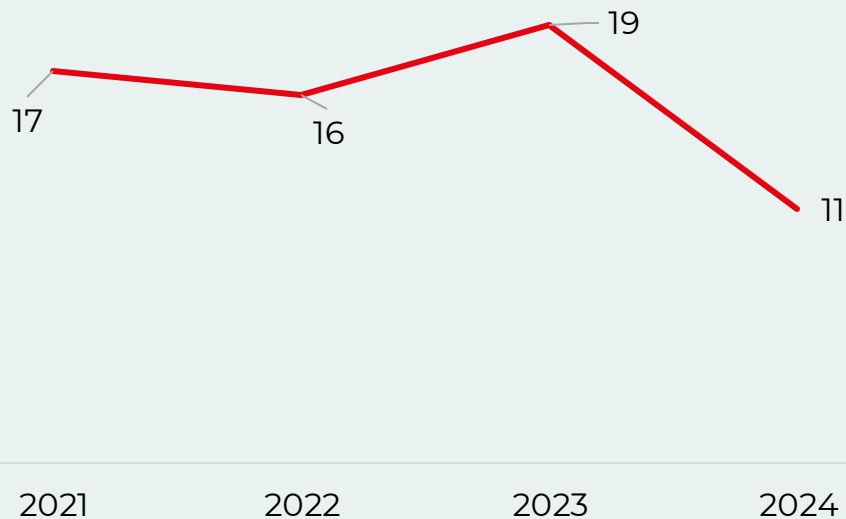
Resolução de Conflitos (Art. 26º a 28º)

- Os litígios sobre nomes de domínio **não são decididos pelo .PT**
- É possível recorrer à arbitragem voluntária através do ARBITRARE-Centro de Arbitragem para a Propriedade Industrial, Nomes de Domínio, Firmas e Denominações **contra o titular e contra o .PT**
- A avaliação do nome de domínio é feita com base nas Regras de Registo
- As decisões arbitrais podem determinar a **manutenção, remoção ou transferência** do domínio
- O nome de domínio pode ser **temporariamente suspenso** durante o processo, se decretado pelo tribunal
- As decisões arbitrais são executadas pelo .PT após notificação

Regras de Registo de .pt



Número de processos no ARBITRARE



Regras de Registo de .pt



Dados pessoais (Art. 13º, 29º e 30º)

- Os dados necessários são **nome, morada, país, email, telefone e NIF**
- Titular tem possibilidade de **aceder, atualizar e retificar** os dados do domínio
- Dados pessoais **tratados para gestão e manutenção** do domínio (.PT como responsável)
- Podem ser **partilhados com autoridades** quando necessário
- Titulares têm direitos de **limitação, oposição e eliminação** dos dados
- WHOIS divulga apenas **dados permitidos por lei ou consentimento**, garantindo acesso e correção

Regras de Registo de .pt



Entrada em vigor (Art. 31º)



Contagem de prazos (Art. 33º)



Revisão das Regras (Art. 34º)



Glossário

E se este domínio fosse pedido no vosso ccTLD...?

A **TecnoRepara, Lda.**, empresa que explora várias lojas de reparação de telemóveis e tem sede na capital do vosso país, apresentou um pedido de registo do domínio **reparacao-samsung.pt**, fornecendo todos os dados de contacto.

A expressão “reparacao-samsung” não corresponde a uma marca registada. No entanto, a marca “SAMSUNG” encontra-se devidamente registada no organismo nacional competente em matéria de propriedade industrial em nome da Samsung Electronics Co., Ltd.

O domínio em causa **não contém ainda qualquer conteúdo ativo**, tendo a empresa declarado que pretende utilizá-lo para promover online os serviços de reparação de equipamentos da marca Samsung que presta nas suas lojas.

Boas práticas

-  Regras claras e vocabulário simples
-  Divulgação online das Regras
-  Revisão periódica
-  Representação multidisciplinar e consulta aos stakeholders
-  Adaptar à realidade local



LusNIC
Associação de ccTLDs
de língua portuguesa

Coalition for
Digital Africa



QUESTÕES?

Comentários?
Sugestões?



Coalition for
Digital Africa



Obrigad@



Maria Monteiro, .PT

Coordenadora de Operações e Negócio

